



Ofício nº 635/2023
Mandaguáçu-Pr, 20 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Fabricio Cesar Martellozzi
Presidente da Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos por meio deste, para a apreciação desse Digno Legislativo, o Projeto de Lei sob nº 061/2023, que trata de autorização para que o Poder Executivo possa firmar Termo de Colaboração, com a entidade **Associação Vida e Esperança - AVE**, de Mandaguáçu/Pr.

Atenciosamente,



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 061/2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a entidade Associação Vida e Esperança – AVE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, homologado pelo Decreto Municipal nº 8681/2023, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a entidade Associação Vida e Esperança – AVE, objetivando o repasse através do Recurso Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, para a manutenção da entidade em suas atividades de atendimento, proteção e amparo às crianças e adolescentes abandonados ou em situação de risco, encaminhados por intermédio do Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, conforme plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser aditivado a critério da Administração Pública.

Art. 2º O recurso para o pagamento do valor previsto no Termo de Colaboração, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2023/2024, onerando a seguinte despesa orçamentária: 07.003.08.243.0009.2.126.3.3.50.43.00.00.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 20 de novembro de 2023.



MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a entidade Associação Vida e Esperança - AVE, situada neste Município, é a única entidade que presta serviços inestimáveis e extremamente relevantes às crianças e aos adolescentes de ambos os sexos que se encontram abandonados ou em eminente situação de risco.

Dessa forma, para que os serviços assistenciais prestados pela Associação Vida e Esperança - AVE possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a concessão de subvenção social, conforme consta no Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social - **PPAS IV**, apresentado pela entidade e que foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução sob nº 16/2023 homologado pelo Decreto Municipal nº 8681/2023.

Portanto, necessário se faz a autorização legislativa em questão para que seja possível o repasse dos recursos.

Diante de todo o exposto, e como medida de prevenção e proteção às crianças e adolescentes mandaguáçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse Digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 20 de novembro de 2023.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO